

CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Lei Nº 1024/2015.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jacinto para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:
  - I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
  - II. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- VII. As condições para execução das despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII. As alterações na legislação tributária para o exercício correspondente;
  - IX. As disposições sobre consórcios públicos;
  - X. As disposições finais.

#### CAPÍTULO I DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

- Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá para o exercício de 2016 anexos, conforme a seguir:
  - I. Anexo de Riscos Fiscais contendo:
    - a. Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;
  - II. Anexos de Metas Fiscais contendo:
    - a. Demonstrativo I Metas Anuais:
    - b. Demonstrativo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- c. Demonstrativo III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. Demonstrativo IV Evolução do patrimônio líquido;
- e. Demonstrativo V Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. Demonstrativo VII Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. Demonstrativo VIII Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Os anexos referidos nos incisos I e II do caput, parte integrante desta lei, foram elaborados em conformidade com a Portaria STN nº 553/2014 de 22/09/2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 3º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 obedecerá ao disposto na Lei 902 de 08/01/2014 Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014/2017, evidenciada na Lei Orçamentária pelo **Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal 2016**, parte integrante desta lei.
- § 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, adequadas à revisão do PPA 2014-2017 para o exercício de 2016.
- § 2º As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°- Para efeito desta lei entende-se por:

- Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- V. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. Projeto: um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo; e
- VII. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII. Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações;
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais.
- Art. 5° O Orçamento fiscal e seguridade social co mpreenderão a programação dos órgãos do Município.
- Art. 6° Na Lei Orçamentária Anual, que apresentar á conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001 (e s uas alterações), a discriminação da despesa será apresentada por unidade e/ou subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos da despesa, (se necessário), o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos.
- § 1º Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
  - I. 1 Pessoal e Encargos Sociais;
  - II. 2 Juros e Encargos da Dívida;
  - III. 3 Outras Despesas Correntes.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- IV. 4 Investimentos;
- V. 5 Inversões Financeiras:
- VI. 6 Amortização da Dívida;
- § 2º A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2016 conterá o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.
- § 3º Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculando a suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.
- Art. 7° O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, contendo:
  - I. Texto da Lei;
  - II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. Da receita arrecadada nos exercícios de 2012 a 2014, orçada para o exercício de 2015 e estimada para 2016, 2017 e 2018;
- VI. Da despesa realizada no exercício de 2012 a 2014, orçada para o exercício de 2015 e fixada para o exercício de 2016, 2017 e 2018;
- VII. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- VIII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- IX. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- X. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XI. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XII. De aplicação dos recursos referentes ao FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XIII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XIV. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XV. Da aplicação dos recursos de que trata o Inciso I, art. 29A da Constituição Federal;
- XVI. Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XVII. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

# CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 8° O projeto de lei orçamentária do Municípi o de Jacinto, relativo ao exercício de 2016, deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
  - O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e implantar mecanismos para o acompanhamento do orçamento;
  - II. O princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.
- Art. 9° Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
- Art. 10 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Parágrafo Único – As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

- Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
- Art. 12 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei C omplementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1° Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.
- § 2° No caso de limitação de empenhos e de movime ntação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
  - Com pessoal e encargos patronais;
  - II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2001.
- § 3° Na hipótese de ocorrência do disposto no cap ut deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal mediante decreto autorizado a, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.
- Art. 14 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.
- Art. 15 Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.
- § 1º A autorização mencionada no caput será utilizada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2016.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- § 2º A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.
- Art. 16 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
- Art. 17 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, quando legalmente instituídas no Município se:
  - I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
  - II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
- Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes, sindicatos, associações ou clube de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
- § 1°- Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões que comprovem sua regularidade no âmbito municipal, estadual e federal.
- § 2° As entidades privadas beneficiadas com recur sos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- § 3° Sem prejuízo da observância das condições es tabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
  - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão subvenções, contribuições e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
  - II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- § 4° A concessão de benefício de que trata o capu t deste artigo deverá estar definida em lei específica.
- § 5º Pelo seu poder de propulsão o Município poderá assinar convênio de cooperação e/ou parceria para contribuição ou ainda repasse de subvenção a OSCIP desde que a mesma atenda ao interesse da coletividade, promova o atendimento direto ao público observado a regulamentação em lei, assinatura de contrato, e o devido processo licitatório, quando necessário.
- Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - O Poder Executivo do Município de Jacinto, com o objetivo de adequarse ao Art. 167, inciso IV da Constituição Federal, promoverá antes da execução da Lei Orçamentária do exercício de 2016 revisões das Leis que autorizem transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação.

- Art. 20 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
- Art. 21 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
- Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais.

- Art. 23 Obedecendo ao disposto no art. 52 da LC 101/00, o Poder Legislativo, encaminhará sua execução orçamentária para consolidação geral do Município.
- § 1º O descumprimento de tal dispositivo provocará distorções nas informações publicadas, obrigando o Poder Executivo a tomar medidas coercitivas contra o Poder Legislativo.
- § 2º A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzido os valores compromissados, sob pena de



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

dedução do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 24 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados, ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.
- Art. 25 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
- Art. 26 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n°101/2000.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

- Art. 27 A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
- § 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2015, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:
- I o número do processo e o número do precatório;
- II a natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III a data de autuação e de expedição do precatório;
- IV o nome do beneficiário;
- V o valor do precatório a ser pago;
- VI o tribunal responsável pela sentenca:
- § 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Art. 28 - As despesas com precatórios judiciários deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

## CAPÍTULO VII DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 29 No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n°101/2000.
- Art. 30 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a a doção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição F ederal preservarão servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 31 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e da educação.
- Art. 32 Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da alteração do Estatuto e do Plano de Carreira do Servidor Público geral, bem como adequação do Estatuto e Plano de Cargos do Magistério vigente, promover revisão dos vencimentos e subsídios, e/ou reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1° Fica o Município autorizado a realizar processo seletivo para o recrutamento de pessoal, ainda que por tempo determinado, conforme dispor o edital e tudo na conformidade das disposições do art. 37 da Constituição Federal.
- § 2° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 60%, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº. 11.494/07, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.
- § 3º Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

#### CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

- Art. 33 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
- Art. 34 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
  - I. Atualização da planta genérica de valores do município;
  - II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão das taxas, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, inclusive da legislação pertinente;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- § 1° Com o objetivo de estimular o desenvolviment o econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser calculada e apresentada anexa ao projeto, nos termos da LC 101/00.
- § 2° A parcela de receita orçamentária prevista n o caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
- § 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

§ 4º - Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos o Município poderá através de regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

## CAPITULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 35 – O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o beneficio a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico e gestão ambiental e da iluminação pública;
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação:
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.
- Art. 36 O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado no contrato de consórcio público e nos contratos de rateio, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.
- Art. 37 A execução de programas definidos como prioritários e previstos no caso de instituição do Consorcio Público, terão como objetivo atender as seguintes finalidades:
  - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades de transporte e prestação de serviços especializados de média e alta complexidade na área da saúde, nos termos dos objetivos previstos;
  - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- III. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

- IV. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- V. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- VI. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- VII. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral;
- Art. 38 Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.
- Art. 39 Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:
  - Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;
  - II. Elaboração e apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
  - III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros:
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais por cada ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;
- Art. 40 A Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação e/ou alteração da estrutura de carreira dos servidores e ampliação dos cargos e empregos públicos nos consórcios públicos.
- § 1º As atividades do Consórcio poderão ser executadas por servidores com vínculo efetivo cedido pelos entes consorciados, por pessoal contratado por tempo determinado ou por empregados pertencentes ao quadro do Consórcio.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

§ 2º - No caso de extinção do Consórcio, os empregados terão seus contratos rescindidos, os servidores cedidos serão devolvidos aos entes federados, de acordo com o previsto no contrato de Consórcio.

# CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura organizacional administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
- Art. 43 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

- Art. 44 Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas c ujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, obedecendo a classificação do objeto de despesa.
- Art. 45 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício de 2016.
- Art. 46 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n°101/2000.
- Art. 47 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação aos projetos de lei de alteração do Plano Plurianual, ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, ao projeto de lei do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000 e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

executá-lo até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa constante da lei em sua forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

- Art. 48 As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, que estabelecem as diretrizes para a sua elaboração.
- Art. 49 O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo balancete da receita referente ao 1º semestre de 2015 e estimativa da receita para 2016, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 10 de agosto de 2015, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.
- Art. 50 Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetido ao Executivo até a data prevista no art. 49, a Lei Orçamentária do exercício de 2016 deste Poder será elaborada conforme fixado no orçamento em execução neste exercício.
- Art. 51 Ocorrendo modificação dos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.
- Art. 52 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Jacinto - MG, 24 de setembro de 2015.

Carlos Dantez Ferraz de Melo Prefeito Municipal



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Lei Nº 1.036/2015.

Dispõe sobre a alteração do Anexo de Riscos e Metas Fiscais, previstos no art. 2º, altera o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2016 do Município de Jacinto previsto no art. 3º, ambos da Lei 1024 de 24 de setembro de 2015 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e substituído na Lei 1024 de 24 de setembro de 2015 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos termos do art. 2º, os Anexos de Riscos e Metas Fiscais do Município de Jacinto para o exercício de 2016, identificados a seguir:

- I. Anexo de Riscos Fiscais contendo:
  - a. Demonstrativo de riscos fiscais e providencias;
- II. Anexos de Metas Fiscais contendo:
  - a. Demonstrativo I Metas Anuais;
  - b. Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
  - c. Demonstrativo III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Art. 2º - Fica ajustado e substituído na Lei 1024 de 24 de setembro de 2015 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos termos do disposto no § 1º do art. 3º, o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal – 2016, ajustando o Plano Plurianual com a Lei Orçamentária.



CNPJ: 18.349.910/0001-40 FONE (33) 3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, CENTRO, JACINTO – MG, CEP: 39.930-000

e-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais anexos que compõe a Lei 1024 de 24 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Município de Jacinto - MG, 31 de dezembro de 2015.

Carlos Dantez Ferraz de Melo Prefeito Municipal

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ARF (LRF, art 4°\_, § 3°)

<u> </u>			. τφ .,σο		
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	46.127,00	Contingenciamento de Dotações	46.127,00		
Reconhecimento	25.295,00	Contingenciamento de Dotações	25.295,00		
Avais e Garantias Concedidas	16.368,00	Contingenciamento de Dotações	16.368,00		
Assunção de Passivos	23.807,00	Contingenciamento de Dotações	23.807,00		
Assistências Diversas	0,00	Contingenciamento de Dotações	0,00		
Outros Passivos Contingentes	37.199,00	Contingenciamento de Dotações	37.199,00		
SUBTOTAL	148.796,00	SUBTOTAL	148.796,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustação de Arrecadação	31.743,00	Contingenciamento de Dotações	31.743,00		
Restituição de Tributos a Maior	22.815,00	Contingenciamento de Dotações	22.815,00		
Discrepância de Projeções	16.864,00	Contingenciamento de Dotações	16.864,00		
Outros Riscos Fiscais	27.775,00	Contingenciamento de Dotações	27.775,00		
SUBTOTAL	99.197,00	SUBTOTAL	99.197,00		
TOTAL	247.993,00	TOTAL	247.993,00		



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **Metas Anuais** 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4°\_, § 1°)

R\$ 1,00

		2016		2017			2018		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	29.933.832,00	28.271.469,59	0,007	32.446.757,00	29.213.384,54	0,008	35.678.216,00	30.651.546,31	0,008
Receitas Primárias (I)	29.598.847,00	27.955.087,84	0,007	32.076.101,00	28.879.665,02	0,008	35.269.305,00	30.300.246,39	0,008
Despesa Total	29.933.832,00	28.271.469,59	0,007	32.446.757,00	29.213.384,54	0,008	35.678.216,00	30.651.546,31	0,008
Despesas Primárias (II)	29.496.532,00	27.858.454,86	0,007	31.965.431,00	28.780.023,47	0,008	35.148.432,00	30.196.403,07	0,008
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	102.315,00	96.632,98	0,000	110.670,00	99.641,55	0,000	120.873,00	103.843,32	0,000
Resultado Nominal	(676.181,00)	(638.629,58)	0,000	(645.264,00)	(580.962,39)	0,000	(621.200,00)	(533.679,73)	0,000
Dívida Ptílica Consolidada	2.897.672,00	2.736.751,04	0,001	2.605.947,00	2.346.260,11	0,001	2.343.592,00	2.013.405,57	0,001
Dívida Consolidada Líquida	2.374.199,00	2.242.348,89	0,001	1.728.935,00	1.556.643,80	0,000	1.107.736,00	951.668,14	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,06	2,36
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	3,95	3,88	3,92
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,88	4,90	4,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	406.578.918.401,00	414.954.444.120,00	424.747.369.001,00



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014	% PIB	Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação		
Loi Loii IoAÇAO	(a)	701115	(b)	70 1 15	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	29.158.638,00	0,007	21.899.516,00	0,005	(7.259.122,00)	-24,895	
Receitas Primárias (I)	28.905.042,00	0,007	21.667.854,00	0,005	(7.237.188,00)	-25,038	
Despesa Total	29.158.638,00	0,007	23.956.166,00	0,006	(5.202.472,00)	-17,842	
Despesas Primárias (II)	28.530.638,00	0,007	23.369.800,00	0,006	(5.160.838,00)	-18,089	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	374.404,00	0,000	(1.701.946,00)	-0,001	(2.076.350,00)	-554,575	
Resultado Nominal	93.848,00	0,000	3.441.952,00	0,001	3.348.104,00	3.567,582	
Dívida Púlica Consolidada	1.148.643,00	0,000	2.927.342,00	0,001	1.778.699,00	154,852	
Dívida Consolidada Líquida	563.202,00	0,000	2.927.342,00	0,001	2.364.140,00	419,768	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	403.946.479.980,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	403.946.479.980,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 40\_, § 20, Inciso II)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º_, § 2º, Incis	,			VALORES A	PREÇO	S CORRENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	26.377.067,00	29.158.638,00	10,55	32.612.000,00	11,84	29.933.832,00	-8,21	32.446.757,00	8,40	35.678.216,00	9,96
Receitas Primárias (I)	26.109.318,00	28.905.042,00	10,71	32.228.561,00	11,50	29.598.847,00	-8,16	32.076.101,00	8,37	35.269.305,00	9,96
Despesa Total	26.377.067,00	29.158.638,00	10,55	32.612.000,00	11,84	29.933.832,00	-8,21	32.446.757,00	8,40	35.678.216,00	9,96
Despesas Primárias (II)	25.797.067,00	28.530.638,00	10,60	31.911.100,00	11,85	29.496.532,00	-7,57	31.965.431,00	8,37	35.148.432,00	9,96
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	312.251,00	374.404,00	19,91	317.461,00	-15,21	102.315,00	-67,77	110.670,00	8,17	120.873,00	9,22
Resultado Nominal	(105.438,00)	93.848,00	-189,01	2.487.178,00	2.550,22	(676.181,00)	-127,19	(645.264,00)	-4,57	(621.200,00)	-3,73
Dívida Pblica Consolidada	1.062.570,00	1.148.643,00	8,10	3.222.054,00	180,51	2.897.672,00	-10,07	2.605.947,00	-10,07	2.343.592,00	-10,07
Dívida Consolidada Líquida	469.354,00	563.202,00	20,00	3.050.380,00	441,61	2.374.199,00	-22,17	1.728.935,00	-27,18	1.107.736,00	-35,93
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	30.725.861,95	31.919.961,02	3,89	32.612.000,00	2,17	28.271.469,59	-13,31	29.213.384,54	-7,83	30.651.546,31	4,92
Receitas Primárias (I)	30.413.969,09	31.642.349,48	4,04	32.228.561,00	1,85	27.955.087,84	-13,26	28.879.665,02	-7,85	30.300.246,39	4,92
Despesa Total	30.725.861,95	31.919.961,02	3,89	32.612.000,00	2,17	28.271.469,59	-13,31	29.213.384,54	-7,83	30.651.546,31	4,92
Despesas Primárias (II)	30.050.237,18	31.232.489,42	3,93	31.911.100,00	2,17	27.858.454,86	-12,70	28.780.023,47	-7,85	30.196.403,07	4,92
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	363.731,92	409.860,06	12,68	317.461,00	-22,54	96.632,98	-69,56	99.641,55	3,11	103.843,32	4,22
Resultado Nominal	(122.821,60)	102.735,41	-183,65	2.487.178,00	2.320,96	(638.629,58)	-125,68	(580.962,39)	-18,85	(533.679,73)	-8,14
Dívida Ptilica Consolidada	1.237.756,24	1.257.419,49	1,59	3.222.054,00	156,24	2.736.751,04	-15,06	2.346.260,11	-23,53	2.013.405,57	-14,19
Dívida Consolidada Líquida	546.736,54	616.537,23	12,77	3.050.380,00	394,76	2.242.348,89	-26,49	1.556.643,80	-38,08	951.668,14	-38,86
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO								
2013	2014	2015*	2016*	2017	2018			
5,91	6,41	9,47	5,88	4,90	4,80			

<sup>\*</sup>Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2014 % 2013 % 2012 % Patrimônio/Capital 0,000% 0,000% 0,000% 0,000% 0,000% 0,000% Reservas Resultado Acumulado 4.927.366 100,00% 7.625.124 100,00% 4.144.005 100,00% TOTAL 4.927.366 100,00% 7.625.124 100,00% 4.144.005 100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%			
Patrimônio		0,000%		0,000%		0,000%			
Reservas		0,000%		0,000%		0,000%			
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,000%		0,000%		0,000%			
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			

Fonte: Memory Sistemas de Administração Pública - Secretaria Municipal de Fazenda 24/09/2015 18:29

Os valores referem-se ao resultado do Balanço Patrimonial do Municipio, evidenciando SUPERÁVIT em todos os exercícios.



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	=	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	_	-	-

SALDO FINANCEIRO	2014	2013	2012
VALOR (III)	0	0	0

Fonte: Memory Sistemas de Administração Pública - Secretaria Municipal de Fazenda

24/09/2015 18:33

Nota: Não ocorreu alienação de ativos no período acima demonstrado.



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PADE SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENI	COMPENSAÇÃO		
		2016	2017	2018		
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	1	•	-

Fonte: Memory Sistemas de Administração Pública - Secretaria Municipal de Fazenda 24/09/2015 18:33

O Município não está prevendo e/ou estabelecendo Renúncia de Receitas para os próximos exercícios. Caso venha ocorrer tal evento, serão observados os procedimentos previstos no Art. 14 da LC 101/00, não descartando neste caso a possibilidade de alteração do referido anexo



#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto Para
EVENTOS	2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Memory Sistemas de Administração Pública - Secretaria Municipal de Fazenda

24/09/2015 18:33

Não há a intenção de contratação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado(1), além das existentes e/ou contratadas atualmente. Nos casos em que ocorrerem será apresentado demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, a partir do exercício e nos subsequentes conforme disposto na LC 101/00.

(1) Despesa corrente derivada de lei que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, sendo considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado



#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

#### Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO				VLR ORÇAMENTO
Programa: 0001 -	INVESTIMEN	TO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
Código Funcao:	01	Legislativa		
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral		
1001 AQUISIÇÃ	O DE MOVEIS	S E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO		5.000.00
1002 REFORMA	E AMPLIAÇÃO	D DO PREDIO DA CAMARA		10.000.00
			TOTAL:	15.000.00
Programa: 0002 -	COORDENAÇÂ	ÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Código Funcao:	01	Legislativa		
Código SubFuncao:	843	Servico da Divida Interna		
1004 AMORTIZA	ÇÃO DIVIDA	CONTRATADA		5.000.00
Código Funcao:	01	Legislativa		
Código SubFuncao:	031	Acao Legislativa		
2001 MANUTENÇ	ÃO DAS ATIV	VIDADES DO LEGISLATIVO		464.000.00
Código Funcao:	01	Legislativa		
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral		
2002 MANUTENÇ	ÃO DAS ATIV	VIDADES DA SECRETARIA		488.000.00
2003 REALIZAÇ	ÃO CERIMONI	TAIS E EVENTOS		4.000.00
Código Funcao:	01	Legislativa		
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario		
2004 MANUTENÇ	ÃO DA CONTE	RIBUIÇÃO RGPS		114.000.00
			TOTAL:	1.075.000.00
Programa: 0003 -	GESTAO DAS	POLITICAS ADMINISTRATIVAS		
Código Funcao:	04	Administracao		
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral		
1003 VEICULO,	MOVEIS E E	EQUIPAMENTOS PARA GABINETE DO PREFEITO		10.000.00
1006 MOVEIS E	EQUIPAMENT	TOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		33.000.00
1007 AQUISIÇÃ	O DE MOVEIS	S E EQUIPAMENTOS PARA LICITAÇÃO		3.300.00
1008 AQUISIÇÃ	O DE MOVEIS	E E EQUIPAMENTOS PARA COMPRAS E ALMOXARIFADO		6.600.00
1010 AQUISIÇÃ	O DE MOVEIS	E E EQUIPAMENTOS PARA O RH E PATRIMONIO		3.300.00
Código Funcao:	04	Administracao		
Código SubFuncao:	121	Planejamento e Orcamento		
1011 AQUISIÇÃ	O DE MOVEIS	S E EQUIPAMENTOS PARA CONTABILIDADE		5.000.00
Código Funcao:	04	Administracao		
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira		
1012 MOVEIS E	EQUIPAMENT	TOS PARA FINANÇAS		2.200.00
Código Funcao:	04	Administracao		
Código SubFuncao:	129	Administracao de Receitas		
1013 MOVEIS E	EQUIPAMENT	TOS PARA TRIBUTAÇÃO		2.200.00



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Código Funcao: 13	Cultura	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
1023 MOVEIS E EQUIPAME	ENTOS PARA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.300.00
Código Funcao: 20	Agricultura	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
1024 AQUISIÇÃO DE MOVI	EIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E	2.200.00
Código Funcao: 15	Urbanismo	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
1025 AQUISIÇÃO DE VEIC	CULO PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	30.000.00
1028 AQUISIÇÃO DE IMOV	VEL DE INTERESSE DO MUNICIPIO	20.000.00
1029 MOVEIS E EQUIPAME	ENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.000.00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
1084 CONSTRUÇÃO, REFOR	RMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DA PREFEITURA	2.200.00
Código Funcao: 03	Essencial a Justica	
Código SubFuncao: 091	Defesa de Ordem Judiciaria	
1086 AQUISIÇÃO DE MOVE	EIS E EQUIPAMENTOS PROCURADORIA JURIDICA	5.000.00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2008 ATIVIDADES DO GAR	BINETE DO PREFEITO	313.000.00
Código Funcao: 03	Essencial a Justica	
Código SubFuncao: 091	Defesa de Ordem Judiciaria	
2012 MANUTENÇÃO DA ASS	SESSORIA JURIDICA	166.000.00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 124	Controle Interno	
2014 MANUTENÇÃO ATIVII	DADES CONTROLE INTERNO	59.000.00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2016 MANUTENÇÃO DAS A	TIVIDADES DA SECRETARIA	1.022.601.90
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 123	Administracao Financeira	
2016 MANUTENÇÃO DAS A	TIVIDADES DA SECRETARIA	129.000.00
Código Funcao: 13	Cultura	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2016 MANUTENÇÃO DAS A	TIVIDADES DA SECRETARIA	70.000.00
Código Funcao: 04	Administracao	
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral	
2017 MANUTENÇÃO ATIVII	DADES DO DEPARTAMENTO CONVENIOS	76.000.00



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	03	Essencial a Justica	
Código SubFuncao:	092	Represent. Judicial e Extrajudicial	
2018 MANUTENÇA	AO DE CONVENI	OS TJMG - COMARCA JACINTO	46.000.00
2020 PAGAMENTO	) PRECATORIOS	S SENTENÇAS JUDICIAS	90.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2022 DIVULGAÇÂ	ĂO E PUBLICAÇ	ÃO AÇÕES DE GOVERNO	42.000.00
2026 CONTRIBUT	IÇÃO PARA ENT	CIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	45.000.00
2029 MANUTENÇÂ	ÃO CONVENIO T	RE - MG	4.400.00
2030 MANUTENÇÂ	ÃO JUNTA DO S	SERVIÇO MILITAR - JSM	47.000.00
Código Funcao:	06	Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	181	Policiamento	
2034 MANUTENÇÂ	ĂO CONVENIO F	POLICIA CIVIL/MILITAR	117.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	121	Planejamento e Orcamento	
2040 MANUTENÇÂ	ÃO ATIVIDADE	CONTABILIDADE	174.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2042 MANUTENÇÂ	ÃO ATIVIDADES	S LICITAÇÃO	62.000.00
2044 MANUTENÇÂ	ÃO ATIVIDADES	COMPRAS ALMOXARIFADO	44.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira	
2046 ATIVIDADI	ES DA ADMINIS	STRAÇÃO FINANCEIRA	43.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2048 MANUTENÇA	AO ATIVIDADES	S RH E PATRIMONIO	50.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	129	Administracao de Receitas	
2049 MANUTENÇÂ	ÃO ATIVIDADES	G TRIBUTAÇÃO	60.000.00
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
2050 CONTRIBU	IÇÃO PATRIMON	NIO SERVIDOR PUBLICO PASEP	220.100.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	129	Administracao de Receitas	
2051 MANUTENÇÂ	ÃO ATIVIDADE	SIAT	16.000.00
Código Funcao:	09	Previdencia Social	
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	
2052 CONTRIBUT	IÇÃO PREVIDEN	ICIARIA SERVIDORES GERAIS - INSS	720.000.00



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	04 Administração		
Código SubFuncao:	272 Previdencia do Regime Estatutario		
2053 MANUTENÇÃ	D INATIVOS E PENSIONISTAS		230.000.00
Código Funcao:	04 Administração		
Código SubFuncao:	123 Administração Financeira		
-	DE SALDO CONVENIO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL UNIAO		12.000.00
2230	DE SALDO CONVENIO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL ESTADO		44.000.00
2132,		TOTAL:	4.032.401.90
		TOTAL	4.032.401.90
Programa: 0004 -	DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria		
1030 VEICULO M	OVEIS E EQUIPAMENTOS IGD/ IGD SUAS		3.850.00
1035 CONSTRUÇÃ	O, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		49.500.00
1036 AQUISIÇÃO	DE VEICULO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DO CRAS		25.000.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente		
1038 AQUISIÇÃO	DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA		8.800.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria		
2059 MANUTENÇÃ	D ATIVIDADES DO IGD/IGD SUAS		105.142.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente		
2060 MANUTENÇÃ	O ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.000.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria		
2061 MANUTENÇÃ	O ATIVIDADES PISO MINEIRO		44.007.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	241 Assistencia ao Idoso		
_	O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS IDOSO		20.376.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	244 Assistencia Comunitaria		
2067 MANUTENÇÃ	D ATIVIDADES CRAS/CRAS VOLANTE		138.000.00
Código Funcao:	08 Assistencia Social		
Código SubFuncao:	243 Assist. a Crianca e ao Adolescente		
2167 ATIVIDADE	S CONSELHOS TUTELAR		105.000.00
		TOTAL:	511.675.00
	~		

Programa: 0005 - INVESTIMENTOS NA INCLUSÃO SOCIAL



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO				VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	08	Assistencia Social		
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria		
1033 CONSTRUÇÃO	E REFORMA	ABRIGO/CASA DE PASSAGEM		5.000.00
1034 AQUISIÇÃO	DE VEICULO I	MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOCIAL, ABRIGO E CASA PASSAGEM		13.800.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social		
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
2064 MANUTENÇÃO	SERVIÇOS CO	ONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CRIANÇAS E		180.000.00
Código Funcao:	08	Assistencia Social		
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria		
2141 MANUTENÇÃO	CASA DE PAS	SSAGEM/ABRIGO		318.721.00
			TOTAL:	517.521.00
Programa: 0006 - 0	ESTÃO DAS PO	OLITICAS ATENÇÃO BÁSICA		
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
1037 CONSTRUÇÃO	), REFORMA E	AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		35.000.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica		
1039 REFORMA, A	AMPLIAÇÃO E (	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		490.000.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
1042 AQUISIÇÃO	EQUIPAMENTO	E MOVEIS PARA FARMACIA BASICA		11.500.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica		
1044 AQUISIÇÃO	DE MOVEIS E	EQUIPAMENTOS PARA SAUDE BASICA		90.000.00
1046 AQUISIÇÃO	DE VEICULO	PARA SAUDE BASICA		45.000.00
1048 AQUISIÇÃO	DE MOVEIS E	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO		10.000.00
2070 MANUTENÇÃO	) ATIVIDADES	SAUDE BASICA		3.309.703.20
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
2080 MANUTENÇÃO	) ATIVIDADES	FARMACIA BASICA		277.600.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica		
2082 MANUTENÇÃO	ATIVDADE O	DONTOLOGIA/PSB		446.000.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	306	Alimentacao e Nutricao		
2161 MANUTENÇÃO	COMBATE CAL	RÊNCIA NUTRICIONAL		54.545.29
			TOTAL:	4.769.348.49



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÂ	ÃO .			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncac	304	Vigilancia Sanitaria		
1049 AQUIS	SIÇÃO DE MOVEIS	E EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA		2.750.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncac	305	Vigilancia Epidemiologica		
1050 VEICU	ULO MOVEIS E EQ	UIPAMENTOS PARA EPIDEMIOLOGIA		4.950.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncac	304	Vigilancia Sanitaria		
2084 ATIV	IDADES DA VIGIL	ÂNCIA SANITARIA		50.500.00
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncac	305	Vigilancia Epidemiologica		
2086 ATIV	IDADES DA VIGIL	ANCIA EPIDEMIOLOGICA		185.000.00
			TOTAL:	243.200.00
Programa: 0008	- GESTÃO DA	EDUCAÇÃO BASICA		
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac		Ensino Fundamental		
		E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		70.000.00
		E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		63.000.00
	•	E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE INFORMATICA		5.500.00
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac	365	Educacao Infantil		
1058 AQUIS	SIÇÃO MOVEIS E	EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL		43.000.00
1059 CONST	TRUÇÃO, REFORMA	E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		100.000.00
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac	361	Ensino Fundamental		
1060 AQUIS	SIÇÃO VEICULOS	PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		206.000.00
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac	366	Educacao de Jovens e Adultos		
1104 AQUIS	SIÇÃO MOVEIS E	EQUIPAMENTOS DA EJA		12.000.00
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac	306	Alimentacao e Nutricao		
2088 MEREI	NDA ESCOLAR FND	E/PROPRIO		327.237.87
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac	367	Educacao Especial		
2094 MANU	renção convenio	APAE		29.500.00
Código Funcao:	12	Educacao		
Código SubFuncac	361	Ensino Fundamental		
2096 MANUT	renção das ativ	IDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.426.899.28



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Código Funcao: 12 Educacao		
Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil		
2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PRE ESCOLA		818.500.00
Código Funcao: 12 Educacao		
Código SubFuncao: 366 Educacao de Jovens e Adultos		
2108 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		176.335.80
Código Funcao: 12 Educacao		
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental		
2133 MANUTENÇÃO ATIVIDADES TELECENTRO		18.600.00
Código Funcao: 12 Educação		
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario		
2176 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SERVIDORES (FUNDEB) - INSS		750.000.00
	TOTAL:	7.046.572.95
Programa: 0009 - PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
Código Funcao: 13 Cultura		
Código SubFuncao: 391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
1061 REFORMA DE PREDIOS DO PATRIMONIO HISTORICO		5.500.00
Código Funcao: 13 Cultura		
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural		
1062 MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA		1.100.00
1083 REFORMA E AMPLIAÇÃO BIBLIOTECA		1.650.00
2109 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO CULTURA		36.000.00
2110 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA CENTRO CULTURAL		71.000.00
2111 REALIZA FESTAS CIVICA FOLCLORICA E POPULAR		91.000.00
2150 FECAJ - FESTIVAL DA CANÇÃO JACINTO		8.000.00
2151 MANUTENÇÃO JIMI, JEMG e JEMBAJ		9.000.00
	TOTAL:	223.250.00
Programa: 0010 - INVESTIMENTO PRATICA DESPORTIVA		
Código Funcao: 27 Desporto e Lazer		
Código SubFuncao: 812 Desporto Comunitario		
1063 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE QUADRA, ESTADIO E POLIESPORTIVO		445.000.00
1117 CONSTRUÇÃO QUADRA CONCEIÇÃO		240.000.00
Código Funcao: 27 Desporto e Lazer		
Código SubFuncao: 811 Desporto de Rendimento		
2071 MANUTENÇÃO PROGRAMA MINAS OLIMPICA		11.000.00
2112 MANUTENÇÃO ATIVIVIDADES DEPARTAMENTO DE ESPORTE		105.000.00
2113 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTO E LAZER		31.000.00
	TOTAL:	832.000.00
Programs - 0011 MELHODIA ONALIDADE PROPUGSO AGRICOLA		
Programa: 0011 - MELHORIA QUALIDADE PRODUÇÃO AGRICOLA		



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	601	Promocao da Producao Vegetal	
1064 CONSTRUÇA	O, REFORM	A MATADOURO MUNICIPAL	20.000.00
1065 CONSTRUÇÃ	O, REFORM	A E AMPLIAÇÃO MERCADO MUNICIPAL	150.000.00
1066 AQUISIÇÃO	DE MAQUI	NAS/VEICULO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	250.000.00
2124 AMPARO PR	ODUTOR RU	RAL/AGRICULTURA FAMILIAR	28.500.00
2125 MANUTENÇÃ	O DO CONV	ENIO EMATER	65.000.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	602	Promocao da Producao Animal	
2126 MANUTENÇÃ	O ATIVIDA	DES MERCADO E MATADOURO	35.000.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
2127 MANUTENÇÃ	O ATIVIDA	DES DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.000.00
2128 MANUTENÇÃ	O DE CONV	ENIO COM O IEF	4.000.00
Código Funcao:	20	2	
Código SubFuncao:	601	Agricultura Promocao da Producao Vegetal	
_	O CONVENI		40.000.00
,			40.000.00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2165 MANUTENÇA	O ATIVIDA	DES SECRETARIA AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	92.000.00
		TOTAL	689.500.00
Programa: 0012 -	COORDENAÇ	ÃO DAS AÇÕES SERVIÇOS URBANOS	
Código Funcao:	25	Energia	
Código SubFuncao:	752	Energia Eletrica	
1068 CONSTRUÇÃ	O, AMPLIA	ÇÃO E REFORMA ELETRIFICAÇÃO	5.000.00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
1070 CONSTRUÇÃ	O/ REFORM	A E AMPLIAÇÃO PREDIOS PUBLICOS	1.100.00
Código Funcao:	24	Comunicacoes	
Código SubFuncao:	722	Telecomunicacoes	
1071 AQUISIÇÃO	DE MOVEI	S E EQUIPAMENTOS TORRE TV E TELEFONIA	2.000.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	451	Infra-estrutura Urbana	
1072 PAVIMENTA	ÇÃO DE VI	AS PUBLICAS	950.779.00
1112 PAVIMENTA	ÇÃO DE RU	AS DA COMUNIDADE MERQUILANDIA	5.000.00
1116 PAVIM RUA	JOAQUIM (	GONÇAL E VEREADOR IVO	35.000.00
1118 PAVIM RUA	S BAIRRO	LUIZ TEIXEIRA - JAGUARAO	40.000.00
1119 PAVIMENTA	ÇÃO LADEI	RA MERQUILANDIA	25.000.00
1120 PAVIM PRE	FEITO ANT	ONIO QUARESMA E ALCIDE	75.000.00



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
2120 MANUTENÇÃO	CONVENIO RE	GULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	6.000.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	451	Infra-estrutura Urbana	
2144 MANUTENÇÃO	) FABRICA MAN	IILHAS PRE MOLDADOS	35.000.00
Código Funcao:	24	Comunicacoes	
Código SubFuncao:	722	Telecomunicacoes	
2145 MANUTENÇÃO	TORRE DE TV	VE TELEFONIA	42.000.00
Código Funcao:	26	Transporte	
Código SubFuncao:	782	Transporte Rodoviario	
2146 MANUTENÇÃO	ATIVIDADE C	OFICINA MECANICA	84.000.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2166 MANUTENÇÃO	) ATIVIDADES	SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES	635.500.00
Código Funcao:	25	Energia	
Código SubFuncao:	751	Conservacao de Energia	
2184 MANUTENÇÃO	DOS ATIVOS	DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	110.654.00
		TOTAL:	2.052.033.00
Programa: 0013 - U	RBANIZAÇÃO S	ANEAMENTO E HIGIENE PUBLICA	
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1067 AQUISIÇÃO	VEICULO / MA	QUINA OBRAS E LIMPEZA	10.000.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	542	Controle Ambiental	
1073 CONSTRUÇÃO	), REFORMA E	AMPLIAÇÃO USINA DE RECICLAGEM	50.000.00
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
1074 CONSTRUÇÃO	, REFORMA E	AMPLIAÇÃO PRAÇAS E JARDINS	100.000.00
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
1075 REFORMA, C	CONSTRUÇÃO E	AMPLIAÇÃO SANEAMENTO/ ESGOTO SANITARIO	200.000.00
1076 CONSTRUÇÃO	), AMPLIAÇÃO	E REFORMA DE REDE DE AGUA	100.000.00
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
1082 CONSTRUÇÃO	), REFORMA E	AMPLIAÇÃO ATERRO SANITARIO	200.000.00
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

ação di	ESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
1085	CONSTRUÇÃO	O UNIDADES SA	ANITARIAS CARENTES	150.000.00
Código Fun	ncao:	15	Urbanismo	
Código Suk		452	Servicos Urbanos	
2117	MANUTENCÃO	) ATIVIDADES	LIMPEZA PUBLICA	616.000.00
2118		) ATIVIDADES		56.000.00
2119	MANUTENÇÃO	) ATIVIDADES	PRAÇAS E JARDINS	51.300.00
Código Fun	icao:	17	Saneamento	
Código Suk		512	Saneamento Basico Urbano	
2148		DO SISTEMA	ABASTECIMENTO AGUA	52.000.00
2110			TOTAL:	1.585.300.00
		_		1.303.300.00
Programa:	0014 - 2	AÇÕES DE MELI	HORIA HABITAÇÃO POPULAR	
Código Fun	ıcao:	16	Habitacao	
Código Suk	oFuncao:	482	Habitacao Urbana	
1077	REFORMA E	CONSTRUÇÃO I	HABITAÇÃO POPULAR	200.000.00
1111	AQUISIÇÃO	DE IMOVEL DE	E INTERESSE DO MUNICIPIO	11.000.00
2159	MANUTENÇÃO	O GESTAO FUNI	DO	17.800.00
			TOTAL:	228.800.00
Programa:	0015 - 3	INVESTIMENTOS	S EM ESTRADAS VICINAIS	
		26		
Código Fun		26 782	Transporte Transporte Rodoviario	
Código Suk				20 000 00
1069 1078		-	ERMINAL RODOVIÁRIO CONSTRUÇÃO ESTRADAS VICINAIS	20.000.00
1078			E EQUIPAMENTOS ESTRADAS VICINAIS	230.000.00 255.000.00
1079			AMPLIAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS	150.000.00
1000	CONSTRUÇÃO	), KEFORMA E	ANELIAÇÃO DE FONTES E MAIA DOMNOS	150.000.00
Código Fun	icao:	26	Transporte	
Código Suk		784	Transporte Hidroviario	
1081	INVESTIMEN	NTOS PARA MOI	DERNIZAÇÃO DO VEICULO DE TRAVESSIA DO RIO JEQUITINHONHA	56.000.00
Código Fun	ıcao:	26	Transporte	
Código Suk	Funcao:	782	Transporte Rodoviario	
1088	CONSTRUÇÃO	) ESTRADA LMO	G 642 FAZENDA PETROLIA / MARISTELA / BR	10.000.00
1093	PATROLAMEN	NTO ESTRADA I	LMG 642 MEDEIROS	5.500.00
1094	PATROLAMEN	NTO ESTRADA I	RODOVIA BR 367 CABACEIRA/MUNDO NOVO	5.500.00
1113	MELHORIAS	NA ESTRADA I	FAZ TRES BARRAS	3.000.00
2122	MANUTENÇÃO	) ATIVIDADES	ESTRADAS VICINAIS	165.000.00
Código Fun	ıcao:	26	Transporte	
Código Suk		784	Transporte Hidroviario	
2140	MANUTENÇÃO	DOS SERVIÇO	OS DE TRAVESSIA DO RIO JEQUITINHONHA	235.967.00
Código Fun	ıcao:	26	Transporte	
Código Suk		782	Transporte Rodoviario	
<u> </u>				



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DES	SCRIÇÃO				VLR ORÇAMENTO
2147	MANUTENÇÃ	O ATIVIDAD	E TERMINAL RODOVIARIO		32.000.00
				TOTAL:	1.167.967.00
Programa:	0016 -	REDUÇÃO E	CONTROLE DA DIVIDA CONTRATADA		
		·			
Código Func		28	Encargos Especiais		
Código SubF		843	Servico da Divida Interna		
1087	AMORTIZAÇ	AO PARCELA	MENTO DA DIVIDA		230.000.00
Código Func	cao:	12	Educacao		
Código SubF	Funcao:	361	Ensino Fundamental		
1103	AMORTIZAÇ	ÃO OPERAÇÃ	O DE CREDITO		124.300.00
Código Func	cao:	28	Encargos Especiais		
Código SubF		843	Servico da Divida Interna		
1103		ÃO OPERAÇÃ	O DE CREDITO		40.000.00
Código Func		28	Burney Burney de de		
Código SubF		846	Encargos Especiais Outros Encargos Especiais		
2038		DA DIVIDA			2 000 00
2038	ENCARGOS	DA DIVIDA	INTERNA		3.000.00
Código Func	cao:	12	Educacao		
Código SubF	Funcao:	361	Ensino Fundamental		
2152	ENCARGOS	DA DIVIDA	OPERAÇÃO DE CREDITO		30.000.00
Código Func	cao:	28	Encargos Especiais		
Código SubF	Funcao:	846	Outros Encargos Especiais		
2152	ENCARGOS	DA DIVIDA	OPERAÇÃO DE CREDITO		5.000.00
				TOTAL:	432.300.00
Programa:	0018 -	TNCENTTYO	AO LAZER E AO TURISMO		
Programa:	0018 -	INCENTIVO	AC HAZER E AC TURISMO		
Código Func	cao:	27	Desporto e Lazer		
Código SubF	Funcao:	813	Lazer		
2114	MANUTENÇÃ	O ATIVIDAD	ES LAZER E TURISMO		26.000.00
				TOTAL:	26.000.00
Programa:	0019 -	ASSISTENCI	A E ESPECIALIDADES MÉDICAS		
_					
Código Func		10	Saude		
Código SubF		302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
1041			O PARA A ASSISTÊNCIA MÉDICA		55.000.00
1043	~ .		E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA MÉDICA		120.000.00
1053	-		E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA		8.800.00
1054			E AMPLIAÇÃO DA FIOSIOTERAPIA		5.500.00
1108	•		PRONTO ATENDIMENTO - UPA		50.000.00
1109			E AMPLIAÇÃO CAPS		200.000.00
1110			QUIPAMENTOS CAPS		25.000.00
2074	MANUTENÇÃ	O ASSISTÊN	CIA MÉDICA E ESPECIALIDADES		420.721.00
2077	MANUTENCÃ	O ATIVIDAD	ES CONSORCIO CISEVMJ		3.300.00



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DI	ESCRIÇÃO				VLR ORÇAMENTO
2079	CONVÊNIO H	OSPITAL BO		483.000.00	
2143	MANUTENÇÃO	ATIVIDADE		142.552.00	
2162	MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	ES CAPS		405.500.00
2181	AUXILIO FI	NANCEIRO U	JSUÁRIO DO SUS		95.000.00
				TOTAL:	2.014.373.00
Programa:	0020 - G	ESTÃO DAS	POLITICAS DA EDUCAÇÃO		
Código Fun	ncao:	12	Educacao		
Código Suk	oFuncao:	122	Administracao Geral		
1020	AQUISIÇÃO	DE MOVEIS	E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.500.00
1021	AQUISIÇÃO	DE VEICULO	) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		35.000.00
1022	REFORMA, C	ONSTRUÇÃO	E AMPLIAÇÃO DE PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10.000.00
1027	AQUISIÇÃO	DE IMOVEL	PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.500.00
lódigo Fun	ncao:	12	Educacao		
Código Suk	oFuncao:	364	Ensino Superior		
2149	FEAM - FRE	NTE DE EST	TAGIO LEI 859/2009		3.300.00
2153	APOIO A ES	TUDANTES I	DE ENSINO SUPERIOR		20.000.00
lódigo Fun	ncao:	12	Educacao		
lódigo Suk	oFuncao:	122	Administracao Geral		
2157	MANUTENÇÃO	CONVENIO	UNDIME		2.200.00
2163	MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	S SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		265.000.00
ddigo Funcao: 12		12	Educacao		
ódigo SubFuncao:		123	Administracao Financeira		
2172	DEVOLUÇÃO	SALDO CON	VENIO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL UNIAO		4.400.00
2173	DEVOLUÇÃO	SALDO CONV	ZENIO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL ESTADO		5.500.00
odigo Fun	ncao:	12	Educacao		
Código Suk	oFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario		
2174	CONTRIBUIÇ	ÃO PREVIDE	NCIARIA SERVIDORES EDUCAÇÃO - INSS		110.000.00
2175	MANUTENÇÃO	INATIVO E	PENSIONISTAS		109.500.00
				TOTAL:	575.900.00
Programa:	0021 - G	ESTÃO DAS	POLITICAS DA SAÚDE		
lódigo Fun	ncao:	10	Saude		
Código Suk	oFuncao:	122	Administracao Geral		
1017	AQUISIÇÃO	DE VEICULO	) PARA SECRETARIA DE SAÚDE		32.500.00
1018	MOVEIS E E	QUIPAMENTO	OS PARA SECRETARIA DE SAUDE		16.500.00
1019	CONSTRUÇÃO	, REFORMA	E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		10.000.00
1026	26 AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA DE SAUDE				5.500.00
2160	MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	S CONSELHOS MUNICIPAIS		11.000.00
2164	MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	S SECRETARIA DE SAÚDE		481.154.71
lódigo Fun	ıcao:	10	Saude		
_	oFuncao:	123	Administracao Financeira		

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO			VLR ORÇAMENTO
2168 DEVOLUÇÃO SALDO CONVEN	IO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL UNIAO		7.300.00
2169 DEVOLUÇÃO SALDO CONVEN	IO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL ESTADO		6.600.00
Código Funcao: 10	Saude		
Código SubFuncao: 272	Previdencia do Regime Estatutario		
2170 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	IARIA SERVIDORES SAUDE - INSS		487.023.60
2171 MANUTENÇÃO INATIVO E PI	ENSIONISTAS		5.500.00
		TOTAL:	1.063.078.31
Programa: 0022 - GESTÃO DAS PO	LITICAS ASSISTÊNCIAIS		
Código Funcao: 08	Assistencia Social		
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral		
1014 AQUISIÇÃO VEICULOS PARA	A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		30.000.00
1015 REFORMA, CONSTRUÇÃO E	AMPLIAÇÃO DE PREDIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL		10.000.00
1016 MOVEIS E EQUIPAMENTOS I	PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.000.00
2054 ATIVIDADES DOS CONSELHO	OS ASSISTENCIAIS		32.800.00
Código Funcao: 08	Assistencia Social		
Código SubFuncao: 244	Assistencia Comunitaria		
2056 AUXILIOS DIVERSOS A PO	PULAÇÃO CARENTE		25.000.00
Código Funcao: 08	Assistencia Social		
Código SubFuncao: 243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
2062 MANUTENÇÃO CONVENIO EN	TIDADES CADASTRADAS		11.000.00
Código Funcao: 08	Assistencia Social		
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral		
2177 MANUTENÇÃO ATIVIDADES S	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		274.000.00
Código Funcao: 08	Assistencia Social		
Código SubFuncao: 123	Administracao Financeira		
2178 DEVOLUÇÃO SALDO CONVEN	IO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL UNIAO		3.300.00
2179 DEVOLUÇÃO SALDO CONVEN	IO/PROGRAMA CORRENTE/CAPITAL ESTADO		1.900.00
Código Funcao: 08	Assistencia Social		
Código SubFuncao: 272	Previdencia do Regime Estatutario		
2180 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	IARIA SERVIDORES SOCIAL - INSS		80.000.00
		TOTAL:	470.000.00
Programa: 0023 - COOPERAÇÃO PAI	RA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO		
Código Funcao: 04	Administracao		
Código SubFuncao: 122	Administracao Geral		
2185 EXECUÇÃO DO CONTRATO DI	E RATEIO CINBAJE		30.060.35
		TOTAL:	30.060.35
Programa: 0210 - ATENDIMENTO A	MBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		



**ENTIDADE: CONSOLIDADA** 

#### DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO DESCRIÇÃO				VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	10	Saude		
Código SubFuncao:	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
2045 EXECUÇÃO	CONTRATO R	ATEIO JACINTO		38.469.00
2183 EXECUÇÃO	O DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO PARA O SETS			46.089.00
			TOTAL:	84.558.00
Programa: 9999 -	RESERVA DE	CONTINGÊNCIA		
Código Funcao:	99	Reserva de Contingencia		
Código SubFuncao:	999	Reserva de Contingencia		
9999 RESERVA	DE CONTINGENCIA			247.993.00
			TOTAL:	247.993.00
			TOTAL GERAL:	29.933.832.00